



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.901, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre doação de bem público que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.393 de 19 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, inscrito no CNPJ nº 08.046.438/0001-12, parte de área de terra que se integra da área maior constante da Matrícula nº 10.984, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, a seguir descritas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO – IMÓVEL “F”: - Um lote de terreno, de forma retangular, situado de frente para a Rua Floriano Peixoto, distante 67,70m da esquina formada com a Rua Chafic José Abdo, na cidade, Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede vinte (20,00) metros, confronta-se com a Rua Floriano Peixoto; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede trinta (30,00) metros, confronta-se com o imóvel “B” (Matrícula nº 10.981), imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritama; pelo lado esquerdo, mede trinta (30,00) metros, confronta-se com o imóvel Remanescente da Matrícula 10.984, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritama; e finalmente pelos fundos, mede vinte (20,00) metros, confronta-se com o Imóvel Remanescente da Matrícula 10.984, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritama, encerrando uma área superficial de 600,00 metros quadrados.

Art. 2º - Com a doação autorizada no artigo, a área remanescente da Matrícula nº 10.984, fica reduzida para 18.965,00 m², com a seguinte descrição.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REMANESCENTE DA ÁREA “E”: - Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 18.365,00m² (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado nesta cidade e comarca de Buritama, com frente para a Rua Maria Florinda, lado ímpar desta e de esquina com a Rua Chafic José Abdo, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se esta descrição no ponto denominado (4), na margem esquerda da Rua Maria Florinda, esquina com a Rua Chafic José Abdo, deste ponto percorre-se 147,00m (cento e quarenta e sete metros) confrontando com a Rua Chafic José Abdo, até o ponto um (1), daí deflete à direita e percorre 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando com a área D (Matr.10.983), de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritama, até o ponto dois (2), daí segue uma distância de 32,70m (trinta e dois metros e setenta centímetros), confrontando-se com a Área B (Matr. 10.981), de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritama, até o ponto três (3), daí deflete à esquerda e percorre uma distância de 30,00m (trinta metros), confrontando-se com a Área B (Matr. 10.981), de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritama, até o ponto 3-A, daí deflete à direita e



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

percorre 20,00m (vinte metros) até o ponto 3-B, daí deflete a esquerda e percorre 30,00, (trinta metros), confrontando com Área “F” de propriedade da Prefeitura Municipal de Buritama, até o ponto 5-A, deste ponto deflete a direita e percorre 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros), confrontando-se com a Rua Floriano Peixoto, até o ponto seis (6), deste ponto deflete a direita e percorre uma distância de 212,00m (duzentos e doze metros), confrontando-se com a Rua Floriano Peixoto, até o ponto sete (7), deste ponto deflete a direita e percorre-se 114,00m (cento e quatorze metros), confrontando-se com a Rua Maria Florinda até o ponto quatro (4), onde teve início esta descrição. Cadastrado nesta municipalidade sob nº 890695.59.0107.01.

Art. 3º - Fica dispensada a concorrência pública de que trata o § 1º do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Buritama, e alínea “b” do inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de outubro de 2017, 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria